



Documento Assinado Digitalmente por: MIRIAM JOSEFA DA CONCEICAO BARROS, LAMARTINE MENDES DOS SANTOS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d00d1941-ec9c-4372-8bec-2fdecb3b7e49

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o município de Lagoa do Itaenga – PE, não atende ao item 32 da Resolução TC nº 38/2016, por o mesmo não possuir RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

Lagoa do Itaenga, 31 de dezembro de 2016

Lamartine Mendes dos Santos

Prefeito

Lagoa de  
**Itaenga**

P r e f e i t u r a   M u n i c i p a l

O povo quer, nós fazemos juntos